

Ata da 147^a Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 147^a (centésima quadragésima sétima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes o Diretor Noboru Ofugi, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presentes, também, a Superintendente-Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais Francisco de Paula Magalhães Gomes. Ausente, justificadamente, o Diretor Francisco de Oliveira Filho, em virtude de estar representando a ANTT em evento em São Paulo. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Diretor Noboru Ofugi. **1.1. – Certificado de Registro para Fretamento - CRF – A. ALVES TURISMO e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-474/2004, de 26 de outubro de 2004 e autorizou a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual ou internacional de passageiros, nos termos da Resolução nº 781/04 desta data;

1.2. – Licença Complementar – RODRIGUEZ HORACIO NEDER e CRUCEÑA DE TRANSPORTE NAICONAL E INTERNACIONAL S.R.L.: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-475/2004, de 26 de outubro de 2004, e homologou a emissão das Licenças Complementares para as empresas mencionadas, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, nos termos da Resolução nº 782/04, expedida nesta data;

1.3. – Licença Originária – EXPRESSO RODOVIÁRIO DALCÓQUIO LTDA. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-476/2004, de 26 de outubro de 2004 e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, determinando o prazo de 5 (cinco) anos para novo recadastramento, a partir da emissão dos respectivos Certificados, nos termos da Resolução nº 783/04 desta data;

1.4. – Fretamento Contínuo – AGUITUR TRANSPORTES LTDA. - Processo nº 50500.140176/2004-95: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-479/2004, de 26 de outubro de 2004, e autorizou a AGUITUR TRANSPORTES LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo entre as localidades de Vacaria (RS) e Lages (SC), para estudantes da FACVEST – Faculdades Integradas da Rede de Ensino Univest, até 10 de dezembro de 2004, nos termos da Resolução nº 784/04 desta data;

1.5. – Processo Administrativo – AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA. – Processo nº 20109.000674/90-98: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-480/2004, de 26 de outubro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração da regularidade da operação pela AUTO VIAÇÃO UNIÃO LTDA., da linha Cristo Rei (União da Vitória/PR) – São Bernardo do Campo (Porto União/SC), Prefixo nº 09-1718-70, decorrente da conexão de serviços urbanos Cristo Rei (União da Vitória/PR) com a linha urbana São Bernardo do

Campo (Porto União/SC), cuja comprovação dos serviços originais não foi cancelada, por se enquadrar dentre as situações contempladas no Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário, nos termos da Deliberação nº 350/04 desta data; **1.6. – Processo Administrativo – AUTO VIAÇÃO LTDA. - Processo nº 20109.000676/90-13:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-481/2004, de 26 de outubro de 2004, e aprovou a instauração de processo administrativo para apuração da regularidade do deferimento à AUTO VIAÇÃO LTDA., da operação das linhas São Gabriel (União da Vitória/PR) e São Pedro (Porto União/SC), Prefixo nº 09-1719-70, por estar dentre as situações contempladas no Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário, nos termos da Deliberação nº 351/04 desta data; **1.7. – Instauração de Processo Administrativo – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Processo nº 50400.002293/94-61:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-482/2004, de 26 de outubro de 2004, e determinou a instauração de processo administrativo para apuração da regularidade do deferimento da linha Colatina (ES) – Porto Velho (RO), Prefixo nº 17-1730-00, explorada pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda., (antiga Expresso São Luiz Ltda), por se encontrar dentre as situações contempladas no Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário, nos termos da Deliberação nº 352/04 desta data; **1.8. – Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC da URSP - Processo nº 50500.105035/2003-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-478/2004, de 26 de outubro de 2004, e autorizou a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2003, de prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, com o objetivo de atender a Unidade Regional da ANTT em São Paulo/SP, para chamadas locais e de longa distância intra-regional nacional e internacional, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03.11.2004, nos termos da Deliberação nº 349/04 desta data. **1.9 – Suspensão do contrato celebrado com a empresa AMIL – Assistência Médica Internacional Ltda.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DNO-477/2004, de 27 de outubro de 2004, constante do Processo nº 50500.001949/2003-34, e provou a suspensão do Contrato Administrativo nº 062/2002 de prestação de serviços de assistência médica-hospitalar, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares, internações em âmbito nacional, para os servidores da ANTT, seus dependentes e pensionistas, celebrado com a empresa AMIL-Assistência Médico Internacional Ltda., até que sejam providos recursos orçamentários para a cobertura da despesa, nos termos da Deliberação nº 348/03 desta data; **2. Diretor-Geral, José Alexandre N. Resende.** **2.1. – Suspensão dos processos administrativos referentes à aplicação de penalidades por descumprimento do Regulamento de Transportes Ferroviários:** a Diretoria tomou conhecimento do Parecer ANTT/PRG/VPBL/Nº 0379-3.3.4/2004 de 11 de outubro de 2004 e decidiu determinar à Procuradoria-Geral que procedesse a revisão dos processos administrativos que envolvam aplicação de penalidades por descumprimento do Regulamento de Transportes Ferroviários – RTF, com o apoio de técnicos da Superintendência de Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUCAR; **2.2- Audiência Pública nº 018/2004 – Proposta de Audiência Complementar à 009/2003:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório DG-076/2004, de 4 de outubro de 2004 e decidiu submeter a Audiência Pública, para recebimento de contribuições, nova Proposta de Resolução nº 17 de 23 de maio de 2002, que regulamenta os procedimentos para prestação do serviço de

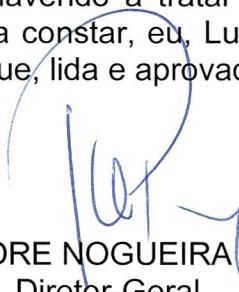
transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento, nos termos da Deliberação nº 353/04 desta data. **3. Assuntos Gerais.** **3.1. – Agravo Regimental na Suspensão de Segurança nº 1404, perante o Superior Tribunal de Justiça, contra decisão em Mandado de Segurança impetrado pela ABRATI:** o Procurador-Geral deu conhecimento da decisão da Corte Especial do Superior de Justiça, em sessão de 25 de outubro corrente, negando provimento ao Agravo Regimental da ANTT, nos autos da suspensão de segurança em referência, que impede sejam as empresas associadas à ABRATI de serem fiscalizadas no que se refere ao cumprimento do Estatuto do Idoso; **3.2. – Multas aplicadas pela ANTT:** a Superintendência de Planejamento apresentou o relatório de multas aplicadas pela ANTT, com o acumulado até setembro de 2004; **3.3. – Ação Civil Pública – Suspensão de medidas restritivas ao direito de locomoção dos prestadores de serviço regular de táxi:** a Diretoria tomou conhecimento da comunicação do Procurador-Geral, objeto do Memorando nº 507/PRG/ANTT/2004 de 25 de outubro corrente, dando ciência da decisão proferida sobre a matéria pelo Juiz da 1ª Vara Federal da Paraíba; **3.4. – Reestruturação Brasil/Ferroviás:** o Diretor-Geral posicionou a Diretoria sobre as reuniões realizadas na Casa Civil da Presidência da República para discussão das medidas concernentes à reestruturação da BRASIL/FERROVIAS, englobando as Concessionárias NOVOESTE, FERROBAN e FERRONORTE. Participaram das reuniões, realizadas nos dias 16, 20, 23 e 28 de setembro e 5 de outubro de 2004, o Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Ministro da Fazenda, dos Transportes e do Planejamento e respectivos assessores, o Diretor-Geral da ANTT e representantes do BNDES. O Diretor-Geral registrou o empenho manifestado pelo Ministro-Chefe da Casa Civil quanto a ser buscada uma solução para a questão das ferrovias pertencentes à “Holding” Brasil Ferrovias e a necessidade de ser estabelecido um cronograma de ações visando à reestruturação econômico-financeira e operacional das concessionárias mencionadas. Também foi discutida a questão dos acessos ao Porto de Santos, com vistas a equacionar as pendências existentes entre a MRS Logística e a FERROBAN no que concerne ao direito de passagem e tráfego mútuo. A solução das questões referentes a BRASIL FERROVIAS e aos acessos ao Porto de Santos continuarão a ser coordenadas pelo Gabinete Civil da Presidência da República, tendo sido agendada, para a próxima semana, a retomada da apreciação do assunto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


NOBORU OFUGI
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário

transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento, nos termos da Deliberação nº 353/04 desta data; **3. Assuntos Gerais. 3.1. – Agravo Regimental na Suspensão de Segurança nº 1404, perante o Superior Tribunal de Justiça, contra decisão em Mandado de Segurança impetrado pela ABRATI:** o Procurador-Geral deu conhecimento da decisão da Corte Especial do Superior de Justiça, em sessão de 25 de outubro corrente, negando provimento ao Agravo Regimental da ANTT, nos autos da suspensão de segurança em referência, que impede sejam as empresas associadas à ABRATI de serem fiscalizadas no que se refere ao cumprimento do Estatuto do Idoso; **3.2. – Multas aplicadas pela ANTT:** a Superintendência de Planejamento apresentou o relatório de multas aplicadas pela ANTT, com o acumulado até setembro de 2004; **3.3. – Ação Civil Pública – Suspensão de medidas restritivas ao direito de locomoção dos prestadores de serviço regular de táxi:** a Diretoria tomou conhecimento da comunicação do Procurador-Geral, objeto do Memorando nº 507/PRG/ANTT/2004 de 25 de outubro corrente, dando ciência da decisão proferida sobre a matéria pelo Juiz da 1ª Vara Federal da Paraíba. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral



NOBORU OFUGI
IDiretor



LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário

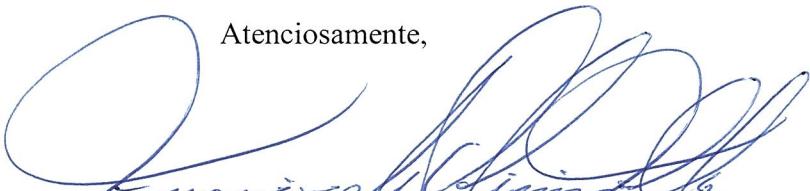
Brasília, 26 de outubro de 2004.

Ao Senhor
JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor – Geral
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Senhor Diretor-Geral,

Impossibilitado de comparecer à Reunião da Diretoria convocada para realizar-se no próximo dia 27 de outubro de 2004, em virtude de estar participando, como representante desta Agência Reguladora, do Seminário promovido pela Revista Ferroviária e das Comemorações dos 150 anos da implantação da ferrovia no Brasil, ambos os eventos em São Paulo, encaminho, na forma prevista no art. 7º, § 3º do Regimento Interno, o meu voto pela aprovação das matérias constantes da Pauta da 147ª Reunião da Diretoria, que foram previamente submetidas ao meu conhecimento.

Atenciosamente,



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor